



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 639

Cria a Biblioteca Municipal, autoriza o Executivo a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá estabelecer convênio com o Instituto Nacional do Livro ou outras instituições públicas com o objetivo de organizar a Biblioteca Municipal, construir e ampliar seu acervo e aperfeiçoar seus serviços.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal baixará, por decreto, o Regulamento da Biblioteca Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.


Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em quatro (4) de dezembro de 1972

  
(Dr. Carlos Raymundo Torres)


Prefeito Municipal

  
(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/11/72)

# Assinaturas



---

---

---

---